

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço – menor preço para fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo serviço odontológico da secretária de saúde do município de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações dos itens, seguem na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
1.	Anestésico local com vasoconstritor: cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1/100.000: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-26-9928	Caixa	50	R\$ 155,30	R\$ 7.764,83
2.	Anestésico local com vasoconstritor: cloridrato de mepivacaína à 2% com epinefrina 1/100.000: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml cada. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-23-0422	Caixa	50	R\$ 233,97	R\$ 11.698,33
3.	Anestésico local com vasoconstritor: cloridrato de Prilocaína à 3% com felipressina 0.03 UI: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Prazo de validade mínimo: 18 meses a partir da data de emissão da nota. Conforme termo de referência. Código do item: 04-26-9926	Caixa	10	R\$ 153,52	R\$ 1.535,20
4.	Anestésico tópico spray: lidocaína 10% (100mg/ml): frasco nebulizador com 50 ml. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-23-0423	Frasco	20	R\$ 77,47	R\$ 1.549,40
5.	Canudo plástico 6 mm x 21 cm; pacote com 100 unidades; descartável. Validade indeterminada. Código do item: novo item	Pacote	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969
6.	Contra Ângulo odontológico: encaixe universal intra, autoclavável até 135°C, com durabilidade garantida até 1.000 ciclos, transmissão 1:1, passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca convencional, recartilha soft, rotação mínima de 5.000 rpm - máxima 20.000 rpm, acoplamento intra matic, giro livre de 360°, spray externo. Garantia mínima de 06 meses para defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do produto. Código do item: 04-23-0218	Unidade	10	R\$ 603,42	R\$ 6.034,17
7.	Filme PVC com cabo giratório; translúcido; medidas: 12cm x 140m. Validade indeterminada. Código do item: 05-06-0046	Rolo	30	R\$ 17,26	R\$ 518
8.	Guardanapos de papel 30 cm x 30 cm; produzido em papel de fibras celulose, isento de contaminantes; folha dupla; macio; auto poder de absorção; cor branca; pacote com 50 unidades.	Pacote	450	R\$ 4,70	R\$ 2.118

	Validade indeterminada. Código do item: 05-06-0057				
9.	Hipoclorito de sódio 0,5%; líquido de Dakin; uso odontológico; frasco com 1 litro. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-26-9994	Frasco	07	R\$ 6,29	R\$ 44,00
10.	Lupa de mão amplificadora 60mm, facilita a visualização de objetos muito pequenos, amplia em até 5 vezes; medidas aproximadas: 13 cm de comprimento x 07 cm de largura. Validade indeterminada. Código do item: 04-23-0438	Unidade	03	R\$ 19,94	R\$ 59,83
11.	Luva de látex para procedimento; com pó absorvível atóxico; cor creme; ambidestra; descartável; uso único; não estéril; registro na ANVISA; tamanho PP; caixa com 100 luvas. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-23-5681	Caixa	30	R\$ 19,20	R\$ 576
12.	Luva de látex para procedimento; sem pó absorvível atóxico; cor creme; ambidestra; descartável; uso único; não estéril; registro na ANVISA; tamanho P; caixa com 100 luvas. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 05-06-0061	Caixa	250	R\$ 22,78	R\$ 5.695,83
13.	Luva nitrílica para procedimento; sem pó; descartável; uso único; registro na ANVISA; tamanho G; caixa com 100 unidades. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação. Código do item: 04-24-1038	Caixa	40	R\$ 21,23	R\$ 849,33
14.	Macromodelo para instrução de higiene. Macro-arcada: modelo de dentes em escala maior, com dimensões aproximadas de 12,5cm x 12,5cm x 21cm, confeccionada em resina, com arcada superior, arcada inferior, língua em material emborrachado flexível, gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal flexível duplo e base plástica rígida para sustentação do conjunto, 32 dentes na cor branca/marfim sendo: 16 no arco superior e 16 no arco inferior. Os dentes deverão ser inseridos individualmente na arcada para possibilitar demonstração de uso de fio dental em todos os dentes e regiões da arcada. Os dentes deverão ser inseridos nos pontos de fixação com pressão suficiente para o manuseio sem que se soltem indevidamente. A língua e a gengiva deverão ter variações da tonalidade rosa. Macro-cáries: conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25CMX8CMX8CM. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer	Unidade	08	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00

	momento para demonstração. Arcadas dentárias periodontais funcionais confeccionadas em resina plástica. Três arcadas funcionais que demonstram a gengiva (quando aberta) e os dentes (quando fechada) demonstrando através de Três estágios, a evolução das lesões e avanço da doença periodontal/gengiva sendo: gengiva saudável, gengivite, e doença periodontal com retração gengival e perda óssea. Dimensões em tamanho aproximado de 8 x 5,5 x 4 cm (cada estágio). Macro-escova dental: modelo em escala maior, medindo 29cm, e peso inferior a 100 gramas; Cor clara, confeccionada em plástico rígido e cerdas de nylon. Acondicionados em caixa plástica Dimensões da caixa: 29 x 17 x 23cm. Garantia mínima de 06 meses para defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do produto. Código do item: novo item				
15.	Mandril Pop On; fabricado em aço inoxidável; usado em contra ângulo de baixa rotação para adaptação de discos Pop On; autoclavável. Validade indeterminada. Código do item: 04-23-1129	Unidade	20	R\$ 21,58	R\$ 431,67
16.	Pinça hemostática; pinça curva; confeccionada em aço inoxidável; autoclavavel; tamanho 12 cm. Garantia mínima de 06 meses para defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do produto. Código do item:	Unidade	10	R\$ 28,71	R\$ 287,13
17.	Propé, confeccionado em TNT (tecido não tecido), gramatura 30; com elástico em todo perímetro; descartável; tamanho único; cor branca; pacote com 100 unidades. Validade indeterminada. Código do item: 05-06-0080	Pacote	50	R\$ 12,76	R\$ 638
18.	Resina composta submicrométrica, com nanopartículas esféricas de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock, garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor A1. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: novo item	Bisnaga	15	R\$ 173,66	R\$ 2.604,90

19.	Resina composta submicrométrica, com nanopartículas esféricas de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock, garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor A2. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: novo item	Bisnaga	50	R\$ 173,66	R\$ 8.683
20.	Resina composta submicrométrica, com nanopartículas esféricas de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock, garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor A3,5. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: novo item	Bisnaga	30	R\$ 173,66	R\$ 5.209,80
21.	Resina composta submicrométrica, com nanopartículas esféricas de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock,				

	garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor A3. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: novo item	Bisnaga	60	R\$ 173,66	R\$ 10.419,60
22.	Resina composta submicrométrica, com nanopartículas esféricas de zircônia; que tenha estabilidade de cor após a realização da polimerização; BPA FREE (garantindo segurança e saúde); alta resistência ao desgaste; com ótima consistência de manipulação; longevidade no brilho; alta radiopacidade para melhor visualização em radiografias; seringa inteligente, com tampa Smart Lock, garantindo uma melhor ergonomia e fácil manuseio, contendo bico dosador para porções precisas e sem desperdício de material; além de biossegurança pois evitam a colocação de espátula dentro da bisnaga, assim reduzindo o risco de contaminação cruzada; tecnologia APS para maior tempo de trabalho em campo operatório iluminado; que garanta previsibilidade de cor da resina antes mesmo de fotopolimerizá-la. Indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V, redução ou fechamento de diastemas, ancoragem de dentes (esplintagem), entre outros procedimentos; sistema simplificado de cores; seringa com 4 gramas. Cor B2. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Código do item: novo item	Bisnaga	15	R\$ 173,66	R\$ 2.604,90

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns com características e especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de 73.933,02, conforme custos unitários apresentados na tabela acima e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, não inferior a 1.308 unidades, obrigando-se nos limites dela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b“ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c“).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos da contratação como um todo, encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6o, XXIII, alínea “e” da Lei no 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de IMEDIATO (trinta dias), com início a contar da data de envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Os serviços serão prestados/entregues no seguinte endereço: Avenida Valdomiro Candido dos Reis, 656 – Santa Luzia, CEP 95555000 (para materiais de consumo). Avenida Central, 1129 – Zona Nova, CEP 95555000 (para bens patrimoniáveis).

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma: Os materiais danificados, extraviados ou com defeitos de fabricação devem ser trocados, ou reparados de imediato, para não atrapalhar o bom andamento dos atendimentos.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, abaixo nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6o, XXIII, alínea “f” da Lei no 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei no 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1o).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3o).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.3.1. Qualidade do material entregue conforme solicitado;

7.2.3.2. Quantitativo solicitado e entregue;

7.2.3.3. Prazo de validade dentro do exigido no ETP. 7.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1. Os itens serão recebidos, no prazo de trinta dias, contado do recebimento da nota de empenho. Após este período, ficará a empresa sujeita a penalidade por falta de retorno quanto a entrega dos itens.

7.3.1.1. contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas despesas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6o, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Tendo em vista que os itens a serem adquiridos são bens e materiais comuns, os mesmos podem ser adquiridos através de registro de preço.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA [OU PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO [OU MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de

dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

- 8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- 8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];